



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 021, DE 14 DE MARÇO DE 2022

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N.º 0558/2021 – Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o Memorando Eletrônico N.º 80/2022 - DICONT, de 03 de fevereiro de 2022, que solicita emissão de portaria alterando os gestores do contrato 10/2018; o contrato n.º 10/2018 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **MARCONDES MESSIAS DA SILVA MEDEIROS – ME** (Pregão Eletrônico n.º 71/2017, processo n.º 23091.010984/2017-17), que tem por objeto a contratação da empresa especializada para execução de serviços de limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura com carro sugador de 15m<sup>3</sup> por unidade de serviço para atender às demandas da Ufersa; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1.º da Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

**Art. 1.º** Revogar a Portaria UFERSA/PROAD N.º 038/2018, de 04 de abril de 2018.

**Art. 2.º** Designar os servidores **Gelson Iezzi de Medeiros Garcia** (titular) e **Felipe Arthur Sabino Araújo Lima** (substituto) como gestores do contrato em referência.

**Art. 3.º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

**Art. 4.º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

**Art. 5.º** Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 03 de fevereiro de 2022.

ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO